

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



PAÇO MUNICIPAL PRFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1132

DECRETO Nº 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre as normas para limpeza de ruas e avenidas e determina os dias da semana para coleta de entulhos e galhadas provenientes da limpeza de terrenos dentro do perímetro urbano”

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica , Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de coletas de lixos normais e reciclados serão realizados de Segunda a Sábado, ou seja até o termino dos trabalhos.

Artigo 2º - Os entulhos recolhidos em quintais residenciais ou terreno baldios deverão ser colocados a margem da via publica somente nas quartas feiras, e em caso de coincidir com feriado ou ponto facultativo emergencial, será transferido para o dia seguinte ou seja quinta feira, e os trabalhos de coleta se dará a partir das 13:00 horas até o termino dos trabalhos.

Artigo 3º - Em caso da não observância do Artigo 2º pelo proprietário, será aplicado a multa de 20% (vinte por cento) do Salario Referencia Municipal para Base de Calculo de Tributos para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em caso do não cumprimento do artigo ora citado, o proprietário será notificado por escrito pelo Encarregado do Serviço de limpeza Publica, e em caso de reincidência será cobrado a multa no percentual acima mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 17/04/ 1.990.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de fevereiro de 2017.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registro de Publicado por afixação em data supra.
Secretaria Municipal, 03 de Fevereiro de 2017

VALDEIR ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO